

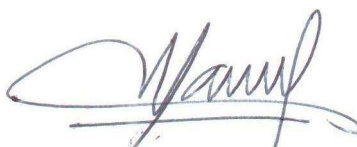
EDITAL Nº 005/2021-SEC/EA

ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM
ARQUITETURA E URBANISMO DA ESCOLA DE ARQUITETURA DA UFMG

O Diretor da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Maurício José Laguardia Campomori, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe os Artigos nº 24 a nº 32 do Regimento Geral da UFMG, Resolução nº 10/2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, a Resolução nº 01/2021 do Colegiado dos Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFMG e a Resolução nº 01/2010 do Conselho Nacional de Avaliação da Educação Superior, torna público eleição de 6 (seis) membros para recomposição do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, a saber: 02 (dois) representantes do Departamento ACR; 02 (dois) representantes do Departamento PRJ, 01 (um) representante do Departamento URB; 01 (um) representante do Departamento TAU. O pleito será realizado em meio eletrônico, através do Sistema de Consultas da UFMG, seguindo os critérios abaixo:

1. A votação será realizada no dia 18 de maio de 2021, com início às 08:00 horas e término às 19:00 horas;
2. Observando o Art. 5º da Resolução 10/2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, os membros eleitos terão mandatos com vigência de 04 (quatro) anos, permitida a recondução;
3. O universo de elegíveis é constituído pelos representantes dos departamentos junto à assembleia do Colegiado dos Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo que, no período da eleição, estejam em efetivo exercício;
4. As inscrições ocorrerão durante o período de 22 de fevereiro à 13 de março de 2021, através do envio do “Termo de Aceite de Representação”, preenchido e assinado, para o e-mail dir@arq.ufmg.br;
5. Quando da inscrição, os candidatos deverão assinar o “Termo de Aceite de Representação”. Somente serão considerados válidos os votos atribuídos àqueles que declararem expressamente aceitar a representação;
6. A apuração se dará imediatamente após o encerramento do processo de votação;
7. Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria absoluta de votos dos membros do Colegiado. No caso de empate, será considerado eleito o candidato mais antigo no exercício do magistério na UFMG. Na hipótese de, aplicado o critério de desempate anterior, persistir a condição de empate, será considerado eleito o candidato for o mais idoso. Não serão admitidos votos cumulativos nem por procuração;
8. Caberá recurso contra candidatura ou contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos: 02 (dois) dias, contra candidatura(s), contados a partir do encerramento do período de inscrições e 05 (cinco) dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado;
9. A homologação da eleição se dará após o prazo previsto para recurso contra resultado.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2021.



PROF. MAURÍCIO JOSÉ LAGUARDIA CAMPOMORI
Diretor da Escola de Arquitetura/UFMG